



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA**

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000  
CNPJ 18.128.280/0001-83.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2022.**  
**LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO - Nº 002/2022.**  
**TIPO: MENOR PREÇO.**

## 01. PREÂMBULO

1.1 - A Prefeitura Municipal de Divinésia, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela **Portaria nº 026/2021**, torna público que fará licitação na modalidade Tomada de Preço, Tipo Menor Preço, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, alterada pelas Leis Federais 8.883, de 08.06.94 e 9.648, de 27.05.98, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e especificações contidas neste edital. **A entrega dos Envelopes nº 1 - DOCUMENTAÇÃO e nº 2 - PROPOSTA, deverá ser feita até o dia 11 de outubro de 2022, às 9h00min**, no Paço Municipal Cícero Moreira de Castro, sede da Prefeitura Municipal - Comissão de Licitação, à Rua Padre Jacinto nº 16, Centro, Divinésia - MG. Telefone (32) 3535-1104.

1.2 - O Município não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil junto à Comissão de Licitação.

1.3 - O edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura de Divinésia, junto à Comissão de Licitação, durante o horário de expediente de 09h30min as 16h00min de segunda a sexta-feira.

1.4 - Integram este edital:

**Anexo I** - Minuta de Contrato.

**Anexo II** – Projetos, Planilha de Custos e Cronograma;

**Anexo III** - Modelo da Proposta de Preços;

**Anexo IV** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;

**Anexo V** - Modelo de Declaração empregador Pessoa Jurídica;

## 02. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada em ampliação da iluminação pública por LED através de convenio - BDMG CIDADES SUSTENTÁVEIS BAIXO IDH - EDITAL 2021 EM CONFORMIDADE COM O CONTRATO FINANCIAMENTO BDMG/BF Nº 333.475.

2.2 - Esta licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, pelo regime de execução por EMPREITADA INTEGRAL e reger-se-á pela Lei Federal Nº 8.666 de 21/06/1993, com suas posteriores alterações e as condições deste Edital.

Rua Padre Jacinto, nº 16  
Divinésia-MG – CEP: 36.546-000  
Tel.: (32) 3535-1104  
<http://divinesia.mg.gov.br/site/>  
[licitacao@divinesia.mg.gov.br](mailto:licitacao@divinesia.mg.gov.br)



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000  
CNPJ 18.128.280/0001-83.

### **03. PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**3.1** - O Contrato terá validade até execução total dos serviços, que deverá ocorrer no prazo estipulado no item 4.1.

**3.1.1** - O Contrato poderá a qualquer tempo ser aditado, conforme Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, para adequações às disposições governamentais aplicáveis à espécie, ou ainda, devido ao atraso no repasse de verbas oriundas de convênio destinadas à obra.

**3.2** - A licitante vencedora deverá assinar o Contrato dentro de no máximo 05 (cinco) dias úteis após a convocação feita pelo Município, sob pena de multa prevista no sub-item 16.1.9 deste edital, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei.

**3.3** - A licitante vencedora deverá apresentar, dentro de 05 (cinco) dias úteis, após a assinatura do Contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e uma cópia do recibo correspondente.

### **04. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

**4.1 - Prazo de Execução:** O prazo para execução da obra é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir do 5º (quinto) dia após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços, descontados os atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento do objeto contratado, desde que tais eventos sejam devidamente anotados em cadernetas de ocorrências, e justificados no processo.

**4.1.1** - O prazo de execução poderá ser alterado, por necessidade da Prefeitura Municipal de Divinópolis, ou ainda, se houver acordo entre as partes.

**4.2 - Regime de Contratação:** Os serviços serão executados sob o regime de empreitada **por preço global**.

**4.2.1** - A licitante vencedora deverá assumir a responsabilidade por quaisquer outros serviços extraordinários, que vierem a ser necessários e não previstos na planilha anexa, desde que seus preços unitários sejam previamente submetidos e autorizados pelo Município.

**4.3 - Fiscalização:** O Município indicará representante, com a autoridade para exercer, em seu nome, a orientação geral, controle, coordenação e fiscalização sem que isso reduza as responsabilidades legais e contratuais da licitante vencedora.

**4.3.1** - O representante poderá designar outros funcionários para auxiliá-lo no exercício da fiscalização.

**4.3.2** - A licitante vencedora deverá comunicar à Administração, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados na presente licitação.



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000  
CNPJ 18.128.280/0001-83.

**4.4 - Representação da licitante vencedora:** A licitante vencedora deverá manter a frente dos trabalhos, um engenheiro ou arquiteto preposto e responsável, que a representará na execução do Contrato. Este preposto deverá acompanhar a execução, prestando toda a assistência técnica necessária.

**4.4.1 -** Além do profissional que a representará, a direção técnica da obra será exercida por outros profissionais habilitados, secundados por mestres e /ou encarregados de experiência e idoneidade pessoal e técnica.

**4.5 - Diário de Obras:** A licitante vencedora deverá manter no escritório da obra o Diário de ocorrência, destinado a registrar todas as visitas que se verificarem, assim como as ordens, e determinações da fiscalização, anotações de ordem técnica, reclamações, estado do tempo, etc.

**4.6 - Sub-empitada:** A licitante vencedora não poderá sub-empregar os serviços contratados no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante o Município.

**4.7 - Contrato de Financiamento:** A presente licitação, e o contrato dela advindo encontra-se vinculada ao contrato de financiamento do BDMG, ficando a licitante vencedora subordinada às condições nele estabelecidas, Cronograma Físico – Financeiro, valor para execução da iluminação pública e extensão de rede é de R\$ 402.546,50 (Quatrocentos e dois mil e quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos). O Município fica totalmente isento de qualquer responsabilidade sobre eventuais atrasos na liberação de verbas para os quais não tenha dado causa.

## **05. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

**5.1 - Materiais:** Todo o material a ser utilizado na obra será fornecido pela licitante vencedora, salvo indicação em contrário.

**5.1.1 -** Todos os materiais a serem empregados nas obras serão de primeira qualidade, sempre sujeitos à fiscalização a ser exercida pelo Município e, nos casos em que houver falta ou dúvida sobre determinado material, deverá ser feita consulta ao autor do Projeto, através da Fiscalização, cabendo a este último a decisão final.

**5.1.2 -** Se as circunstâncias ou as condições locais tornarem aconselháveis a substituição de alguns dos materiais especificados por outros equivalentes, esta substituição só poderá ser efetuada mediante expressa autorização da Fiscalização, para cada caso particular.

**5.1.3 -** A licitante vencedora fica obrigada a retirar do recinto das obras os materiais impugnados pela Fiscalização dentro de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da comunicação a respeito.

**5.1.4 -** A licitante vencedora se responsabilizará perante o Município, pelas perdas, danos, quebras e desperdícios de materiais a serem empregados na obra.

**5.2 - Máquinas, Equipamentos e Ferramentas:** A licitante vencedora fornecerá, e conservará na obra, todo o maquinário, equipamento e ferramental necessário à execução dos serviços.



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA**

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000  
CNPJ 18.128.280/0001-83.

**5.2.1** - A Fiscalização poderá exigir por inadequada ou sem condições de uso, a substituição imediata de qualquer maquinário, equipamento ou ferramenta da empreiteira, pois os atrasos decorrentes de tais fatos não serão abonados.

**5.3 - Mão-de-Obra:** A licitante vencedora fornecerá toda a mão-de-obra necessária para plena execução dos serviços contratados, mantendo funcionários em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços e com o cronograma, e se responsabilizando perante o Município, por todos os atos de seus subordinados durante a execução das obras, bem como por acidentes ou sinistros praticados ou sofridos por seus prepostos e as indenizações que possam ser devidas.

**5.3.1** - A licitante vencedora fica obrigada a retirar da obra, imediatamente após o recebimento da comunicação, qualquer funcionário que, a critério da fiscalização, venha mostrar conduta nociva ao bom andamento da obra ou incapacidade técnica.

**5.3.2** - A licitante vencedora arcará com todos os encargos sociais, seguros, uniformes, E.P.Is., alimentação e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, sindicais e securitárias, sendo considerada nesse particular, como única empregadora.

**5.4 - Limpeza da Obra:** A licitante vencedora deverá manter a obra limpa, com remoção de entulhos, sobras e materiais porventura provenientes de escavação, principalmente nos locais de acesso às residências e de tráfego, visando minimizar transtornos à população.

**5.4.1** - Obriga-se também a realizar a limpeza final da obra, de forma a permitir a utilização imediata do local pelos usuários, conforme descrito na planilha de custos.

**5.5 - Vigilância da Obra:** A licitante vencedora fica obrigada a manter perfeito e ininterrupto serviço de vigilância, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos ou perdas que venham a sofrer os serviços executados ou materiais estocados.

**5.6 - Segurança na Obra:** A licitante vencedora tomará todas as precauções e cuidados necessários, inclusive instalando sinalização de segurança no local no sentido de garantir a segurança das pessoas dentro da obra e em seu entorno, bem como evitar danos ou prejuízos por acidentes pessoais ou materiais.

**5.6.1** - A licitante vencedora deverá colocar no local da obra, placas ou painéis de identificação, sem ônus para o Município, conforme modelo e padrões apresentados pelo Contratante.

**5.7 - Execução:** A licitante vencedora executará todos os serviços contratados, necessários a permitir a perfeita utilização da obra para o fim a que se destina.

**5.7.1** - A licitante vencedora deverá comunicar à Administração Municipal, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados na presente licitação.

**5.8** - A licitante vencedora se obriga a observar e fazer cumprir as normas e procedimentos de segurança e medicina do trabalho, bem como cumprir o disposto no artigo 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA**

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000  
CNPJ 18.128.280/0001-83.

## **06. RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA**

**6.1** - A licitante vencedora é a única e exclusiva responsável perante o Município, Poderes Públicos, Companhias Concessionárias e Terceiros, pela obra por ela executada.

**6.2** - A licitante vencedora é responsável, única e exclusivamente perante o INSS, pelas contribuições de todos os seus prepostos operários e funcionários.

**6.3** - A licitante vencedora é responsável, única e exclusivamente, pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificadas após sua aceitação pelo Município, sendo certo que nenhum pagamento desta isentará a empreiteira de tal responsabilidade, bem como pela responsabilidade civil.

## **07. RECEBIMENTO DO OBJETO**

**7.1 - Recebimento Provisório:** Quando os serviços estiverem concluídos, de acordo com o Projeto, será emitido Termo de Recebimento Provisório.

**7.2 - Recebimento Definitivo:** O Termo de Recebimento Definitivo da obra será lavrado 30 (trinta) dias após o Termo de Recebimento Provisório, se tiverem sido atendidas todas as reclamações da Administração referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer parte dos serviços executados, e se a licitante vencedora tiver atendido a todas exigências legais, fiscais e trabalhistas referentes à obra.

**7.2.1** - Este Termo será lavrado em 03 (três) vias de igual teor e assinadas pelo Município e pela empreiteira.

## **08. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1** - A(s) medição(ões) será(ao) realizada(s) computando-se as quantidades dos serviços efetivamente executados no período.

**8.2** - A(s) medição(ões) deverá(ao) ser entregue(s) em 03 vias, ao representante do Município, juntamente com os respectivos documentos fiscais, até o 5º (quinto) dia do mês seguinte ao medido.

**8.3 - O Documento Fiscal referente às medições terão seu vencimento até o 16º (décimo sexto) dia do mês seguinte.**

**8.3.1** - O pagamento mencionado no item 8.3, poderá ser feito através da conta corrente da licitante vencedora, valendo como recibo o comprovante de depósito.

**8.3.2** - **A licitante vencedora deverá entregar com o Documento Fiscal os comprovantes de recolhimento de encargos Sociais e Fundiários e de ISS (Imposto sobre Serviços) relativos ao mês imediatamente anterior sob pena de retenção de pagamento.**



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPSIA**

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000  
CNPJ 18.128.280/0001-83.

**8.3.3** - Deverá constar nos Documentos Fiscais, o nº do Processo Licitatório, nº do empenho, bem como Agência Bancária e número da conta corrente, sem os quais os pagamentos ficarão retidos por falta de informação fundamental.

**8.4** - Se forem constatados erros nos Documentos Fiscais, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado, a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

**8.5** - Por eventuais atrasos de pagamentos não ocasionados pela licitante vencedora, o Município pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês calculado entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo pagamento, desde que a Contratante tenha dado causa ao atraso.

**8.6** - O Município reserva-se o direito de descontar de pagamentos devidos à licitante vencedora ou da caução, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais.

**8.7** - A licitante vencedora não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar os possíveis atrasos de pagamentos, no tempo previsto no art. 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.8** - No caso de ocorrência de verificação, por parte da fiscalização do Município, de vícios ou defeitos decorrentes de mão-de-obra ou material empregado pela licitante vencedora, o valor correspondente ao serviço viciado será descontado do Documento Fiscal que será encaminhado para pagamento.

**8.8.1** - O prazo para pagamento do valor correspondente ao serviço viciado será interrompido, até que a licitante vencedora corrija o defeito.

**8.8.2** - O pagamento do valor referido no item anterior será feito mediante a apresentação do Documento Fiscal, após a liberação pelo Município, sem pagamento de encargos financeiros.

**8.9** - Os preços serão fixos e irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta. Havendo qualquer evento que implique em uma duração da obra superior a 12 (doze) meses, os preços terão reajuste de acordo com a variação do índice "IGPM", ou outro que vier a substituí-lo, obedecendo a seguinte fórmula:

$P = P_o \times (I / I_o)$  onde:

P = Preço reajustado

P<sub>o</sub> = Preço proposto

I = índice do mês de reajuste

I<sub>o</sub> = índice do mês de apresentação da proposta

**8.9.1** - O reajuste apurado pela fórmula acima, será aplicado para os serviços realizados a partir do dia 1º (primeiro) e do 13º (décimo terceiro) mês.





ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA**

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000

CNPJ 18.128.280/0001-83.

## **09. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

**9.1 - Para participar da presente licitação, os licitantes deverão estar inscritos no Registro Cadastral deste Município como Construção Civil e/ou Obra em Geral, compatível com o objeto desta licitação.**

**9.2 - Os interessados não cadastrados poderão se cadastrar até o terceiro dia antes da entrega dos envelopes junto à Comissão de Licitação, onde retirarão a relação de documentos exigidos.**

**9.3 – Para participação deste certame é obrigatória à **realização de visita técnica** no local a ser realizado o serviço para conhecimento de aspectos peculiares na execução dos serviços, até três dias úteis anteriores ao certame, por pessoa vinculada ao licitante, mediante agendamento junto à Secretaria Municipal de Obras pelos telefones (32)8481-7868/3535-1042 ou pelo e-mail: [obras@divinesia.mg.gov.br](mailto:obras@divinesia.mg.gov.br) (falar com o Guilherme). O atestado de visita técnica será fornecido pelo Município Divinésia e deverá ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação.**

## **10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1 - O envelope nº 01 'HABILITAÇÃO' deverá conter os documentos abaixo relacionados:**

**10.1.1 - Cópia do Certificado de Registro Cadastral, conforme exigido no sub-item 9.1;**

**10.1.2 - As licitantes, mesmo já cadastradas conforme menciona o item anterior, deverão apresentar atestados expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa licitante ou responsável técnico, sendo que neste caso deverá ser comprovado o vínculo empregatício com a licitante, devendo neles constar a quantidade e a data desses serviços, compatíveis com o objeto desta licitação.**

**10.1.3 As licitantes deverão comprovar cadastro junto à concessionária de energia local – ENERGISA, considerando que o serviço deverá ser homologado por esta, passando a compor a rede de distribuição gerenciada pela mesma.**

**10.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.**

**10.1.5 - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, dentro de seu prazo de validade para comprovação de situação regular, em cumprimento ao instituído por Lei.**

**10.1.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União dentro do prazo de validade obtida via Internet, tendo em vista que a aceitação da Certidão negativa está condicionada a verificação de sua validade pela Internet, observando-se a finalidade para a qual foi emitida.**

**10.1.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, através de certidão com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, salvo se outro prazo for determinado pelo órgão emissor.**



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA**

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000  
CNPJ 18.128.280/0001-83.

**10.1.8** – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição da última administração;

**10.1.9** - Declaração da empresa afirmando o cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

**10.1.10** – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**10.1.11** - Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em pleno prazo de validade.

**10.1.12** – Atestado de Visita Técnica realizada nos termos do item 9.3.

**10.2** - Os documentos necessários à habilitação mencionados acima poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

**10.2.1** – Após apresentação da documentação exigida no item 10.1.1 e expedição do CRC, se houver em qualquer momento fato impeditivo, a licitante deverá efetuar declaração, sob as penas da Lei.

**10.3** - A licitante que deixar de apresentar os documentos exigidos no item 10.1 e sub-itens será considerada **INABILITADA**, observadas as exceções previstas nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

**OBS: Solicitamos às licitantes, para facilitar a análise e julgamento dos documentos, que estes sejam apresentados na ordem enumerada no item 10 e seus sub-itens.**

## **11. DA PROPOSTA**

**11.1** - O envelope nº 02 **PROPOSTA** deverá conter:

**11.1.1** - O preço nas planilhas orçamentárias, já incluso Benefícios e Despesas Indiretas (BDI). No BDI devem estar incluídos os tributos Federais, Estaduais e Municipais (ISS), encargos financeiros, lucro, etc.

**11.1.1.1** - **A licitante deverá apresentar os orçamentos para o mês de entrega das propostas.**

**11.1.2** - Planilha demonstrativa do orçamento estimado em quantitativos e custos unitários, em impresso próprio. A mesma deve seguir o modelo de planilha anexa a este edital com especificações, conteúdo e estrutura.

**11.1.2.1** - Na planilha orçamentária não poderão ser alteradas as quantidades e especificações dos serviços, constantes na planilha oferecida pelo Município.

**11.1.3** - Documento declarando e informando:

- a. Indicação, com nome e qualificação, de quem será o preposto da licitante que acompanhará a execução da obra.

Rua Padre Jacinto, nº 16  
Divinésia-MG – CEP: 36.546-000  
Tel.: (32) 3535-1104  
<http://divinesia.mg.gov.br/site/>  
[licitacao@divinesia.mg.gov.br](mailto:licitacao@divinesia.mg.gov.br)





ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000  
CNPJ 18.128.280/0001-83.

- b. Nome de quem assinará o Contrato (RG, CPF e cargo que ocupa na empresa), na hipótese de adjudicação.
- c. Agência bancária e o número da conta corrente, para pagamentos.
- d. Número do fax e email para envio de correspondências.

## 12. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

12.1 - Os documentos estipulados no item 10 e seus sub-itens deverão ser entregues em **envelope opaco, fechado e lacrado, consignando-se externamente o nome e endereço do proponente e as expressões:**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2022.  
Envelope nº01-"HABILITAÇÃO"  
Abertura dia 11/10/2022 às 9h00min**

12.2 - Depois de preenchida de acordo com o item 11, a **PROPOSTA** deverá ser entregue em **envelope fechado consignando-se externamente o nome e endereço do proponente e as expressões:**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2022  
Envelope nº02-"PROPOSTA"  
Abertura dia 18/10/2022 às 9h00min**

12.2.1 - Somente poderão manifestar-se em ATA:

- a. Representante legal da empresa, munido de comprovante e RG;
- b. Procurador munido de procuração e RG, ou
- c. Representante credenciado pela empresa, munido da credencial e RG.

## 13. DO JULGAMENTO, DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA.

### 13.1 - DA HABILITAÇÃO

13.1.1 - Examinados os documentos do envelope "HABILITAÇÃO", a Comissão Permanente de Licitação, decidirá pela HABILITAÇÃO ou INABILITAÇÃO das licitantes.

13.1.2 - Será declarada INABILITADA a licitante que oferecer documentação incompleta ou em desacordo com o exigido no item 10, ou que não atenda a qualquer exigência deste edital.

13.1.3 - Os envelopes contendo as **PROPOSTAS** das licitantes habilitadas, só serão abertos depois de transcorrido o prazo, sem interposição de recursos; ou se esses ocorrerem, após o seu julgamento. Se houver desistência expressamente consignada

Rua Padre Jacinto, nº 16  
Divinópolis-MG – CEP: 36.546-000  
Tel.: (32) 3535-1104  
<http://divinesia.mg.gov.br/site/>  
[licitacao@divinesia.mg.gov.br](mailto:licitacao@divinesia.mg.gov.br)



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA**

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000  
CNPJ 18.128.280/0001-83.

em ata os envelopes contendo as propostas poderão ser abertos no mesmo dia da abertura da habilitação

**13.1.4** - Serão devolvidos fechados, desde que solicitados, os envelopes **PROPOSTA** às licitantes **INABILITADAS**.

### **13.2 - DA PROPOSTA**

**13.2.1** - As propostas deverão obedecer rigorosamente ao disposto no item 11.

**13.2.2** - Esta licitação é do tipo menor preço global, e a classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.

**13.2.3** - Será declarada vencedora a proposta que oferecer maior vantagem ao Município, dentro do critério de menor preço.

**13.3** - Aplica-se às microempresas e empresas de pequeno porte, para o julgamento das propostas, o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial nos seus artigos 44 e 45.

**13.3.1** - Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**13.3.2** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10 % (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**13.3.3** - Quando houver absoluta igualdade de duas ou mais propostas, melhores classificadas, não apresentadas por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou ainda, o empate for entre microempresas ou empresas de pequeno porte, o critério de desempate será o sorteio durante a reunião de abertura dos envelopes das Propostas, ou mediante convocação dos licitantes com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, na presença dos interessados, conforme previsto no final do § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93.

**13.4** - Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá conceder nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei 8.666/93, um prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas da desclassificação.

**13.5 - Critério de Aceitabilidade dos Preços Unitários e Globais:** Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este ato não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais eles renunciem a parcela ou a totalidade da remuneração.

**13.6 – Comprovação da Exequibilidade da Proposta:** As propostas cujos valores sejam inferiores ao custo estimado ficam sujeitas à análise técnica pelo Município, que poderá exigir tal comprovação através da apresentação de: Metodologia de Execução, Especificação e marcas



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000  
CNPJ 18.128.280/0001-83.

dos materiais propostos, e Carta, em original, dos fornecedores comprovando o fornecimento dos materiais pelos preços propostos.

**13.6.1** – As licitantes que consignarem em suas propostas salários inferiores ao piso da categoria a que pertencem serão desclassificadas.

**13.7 - Será desclassificada a proposta que:**

**13.3.1** - Seja manifestamente inexequível;

**13.3.2** - Apresente preço excessivo;

**13.3.3** - Não atenda às exigências deste edital, com exceção do item 11.1.3 "c" e "d".

**13.8** - Depois de abertas às propostas não será aceita desistência ou quaisquer pedidos de alteração ou retificação das mesmas.

**13.9** - Concluído o procedimento pela Comissão, será o mesmo submetido à Assessoria Jurídica para emissão de parecer, visando homologação e adjudicação.

**14. DA VALIDADE DA PROPOSTA**

**14.1** - O prazo de validade do compromisso assumido é de 60(sessenta) dias corridos da data da abertura das propostas.

**15. DA GARANTIA**

**15.1** - A licitante vencedora é responsável única e exclusiva, pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificadas após sua aceitação pelo Município, sendo certo que nenhum pagamento desta isentará a licitante vencedora de tal responsabilidade civil.

**15.2** - A licitante vencedora fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

**15.2.1** - A licitante vencedora dará início aos serviços de correção no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da comunicação a respeito.

**15.3** - Caso a Contratada deixe de prestar os serviços contratados, por qualquer motivo que seja, fica o Município no direito de contratá-los em qualquer outra empresa, por conta exclusiva da contratada, ficando a mesma obrigada a cobrir despesas não só do objeto contratado, como outras decorrentes, em razão de sua inadimplência.

**16. DAS MULTAS E SANÇÕES**



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPSIA**

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000  
CNPJ 18.128.280/0001-83.

**16.1** - Pelo inadimplemento de qualquer condição ou cláusula deste edital, ou pela inexecução total ou parcial do mesmo, o Município aplicará as seguintes multas e/ou sanções, de acordo com a infração cometida, sendo garantida a defesa prévia:

**16.1.1** - Advertência;

**16.1.2** - Multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia de paralisação ou falta constatada sem motivo justificado e relevante, até 10 dias.

**16.1.3** - Multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato por serviço não aceito pela fiscalização, por dia, a partir da data em que a licitante vencedora for notificada, pela Fiscalização, a fazer os necessários reparos ou substituir materiais, até 10 dias.

**16.1.4** - Multa de até 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na entrega dos serviços, até 10 dias.

**16.1.5** - Multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor do Contrato por dia pelo descumprimento a qualquer cláusula constante deste edital, até 10 dias.

**16.1.6** - Multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato por dia pelo descumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho conforme item 5.8, até 10 dias.

**16.1.7** - Multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) do valor do Contrato caso a licitante vencedora deixe de apresentar comprovante de recolhimento de encargos sociais e fundiários e/ou de ISS, junto com o documento fiscal.

**16.1.8** - Decorridos os dez dias previstos nos itens 16.1.2 à 16.1.6, em caso de falta grave ou reincidência dos motivos que levaram o Município a aplicar as sanções previstas neste edital, o Contrato poderá ser rescindido, caso em que será cobrada a multa de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

**16.1.9** - A recusa da firma declarada vencedora em assinar o Contrato, caracterizará descumprimento integral das obrigações assumidas na proposta, sujeitando-a ao pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

**16.1.10** - Na hipótese supra o Município poderá convocar a licitante imediatamente classificada ou revogar a licitação. (artigos 64 e 81 da LEI).

**16.1.11** - Se a licitante vencedora não iniciar as obras no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços, sem motivo justificado, a mesma sofrerá multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias, após os quais, sem que as tenha iniciado, o Município poderá considerar rescindido o Contrato, com a sanção prevista na cláusula 16.1.8.

**16.2** - Sem prejuízo das sanções previstas no item 16.1 e sub-itens, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Legislação mencionada.

**16.3** - O Contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

**16.4** - A rescisão dar-se-á também, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 incisos da mesma Lei.



ESTADO DE MINAS GERAIS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS**

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinópolis - MG - CEP 36.546-000  
CNPJ 18.128.280/0001-83.

**16.5** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**16.6** - A aplicação das penalidades previstas neste edital e na LEI não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

**16.7** - Além das multas que serão aplicadas à contratada inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

## **17. RECURSOS FINANCEIROS**

**17.1** - Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação, correrão por conta da dotação orçamentária:

4.4.90.51.00.2.05.01.25.752.0009.1.0038 – Expansão/melhorias da rede elétrica.

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS E ESCLARECIMENTOS**

**18.1** - A licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Divinópolis, que no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**18.2** - A Administração se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente Licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização. Poderá, também, ser anulada se ocorrer qualquer irregularidade no seu processamento ou julgamento.

**18.3** - Esclarecemos que o preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pela **CONTRATANTE** são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro, é considerado especificado e válido.

**18.4** - Observadas as exceções previstas nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, em nenhuma outra hipótese será admitida a apresentação da documentação exigida e não apresentada na reunião de recebimento dos envelopes;

**18.5** - Durante a fase de preparação das propostas, as licitantes interessadas, que tenham adquirido o edital, poderão fazer, por escrito, consultas à Comissão nas condições a seguir:

**18.5.1** - As consultas de esclarecimentos deverão ser encaminhadas oficialmente à Comissão até 10 (dez) dias corridos antes da data final consignada para a entrega dos envelopes e, se consideradas pertinentes, a exclusivo critério da Comissão, serão respondidas até 05 (cinco) dias corridos antes da entrega dos envelopes.

**18.6** - A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente:



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA**

Rua Padre Jacinto nº 16 - Centro - Divinésia - MG - CEP 36.546-000  
CNPJ 18.128.280/0001-83.

- a. Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve da Comissão de Licitação informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.
- b. Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

**18.7** - A participação na presente licitação implica no conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital, bem como de todos os seus anexos.

**18.8** - Fica a Contratada obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

**18.9** - Para conhecimento dos interessados expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo que será afixado no saguão da Prefeitura Municipal de Divinésia e publicado no jornal Diário Oficial do Estado.

## **19. DOS CASOS OMISSOS**

**19.1** – Os casos omissos e erros formais serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, durante o período de expediente da Prefeitura Municipal de Divinésia, de segunda a sexta feira de 09:30 às 16:00 horas, no endereço citado no Preâmbulo deste Edital.

## **20. DO FORO**

**20.1** - Fica eleito o foro da comarca de Ubá, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução da presente Tomada de Preço e do eventual Contrato.

**Divinésia-MG, 23 de setembro de 2022.**

**Comissão de Licitação:**

---

**Cristina Ribeiro Batista**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**Membros:**

---

---

---

Rua Padre Jacinto, nº 16  
Divinésia-MG – CEP: 36.546-000  
Tel.: (32) 3535-1104  
<http://divinesia.mg.gov.br/site/licitacao@divinesia.mg.gov.br>